



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**  
**EDITAL Nº 018/2017**  
**PROCESSO Nº 4.096/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS** descritos no Anexo I – termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **17 (Dezessete) de março de 2017 às 09:00h (nove) horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tipo "menor preço POR ITEM", tem por objeto o registro de preços, para o fornecimento parcelado de carnes e derivados, destinados à alimentação escolar pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no anexo I - termo de referência deste edital.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa detentora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte as carnes e derivados que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará as carnes e derivados com embalagens, rasgadas, com vazamentos, furadas, fora de seu prazo de validade, em desacordo com a proposta apresentada, ficando a empresa vencedora responsável pela troca das carnes e derivados de imediato, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.5 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total das carnes e derivados, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.6 - As carnes e derivados deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

1.7 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.



1.8 - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

1.9 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nas carnes e derivados, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a troca dos alimentos perecíveis em até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS CARNES E DERIVADOS.**

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Educação (Merenda Escolar), solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades das carnes e derivados a serem entregues e sua respectiva data, conforme Termo de Referente – Anexo I deste edital.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Educação (Merenda Escolar) em função de suas necessidades, ponto a ponto uma vez por semana conforme termo de referencia.

2.3 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da CONTRATANTE, de qualquer carne ou derivado entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.

2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade das carnes e derivados fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.6.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos alimentos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.

2.6.2 - As despesas com as análises serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.7- Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega das alimentícios carnes e derivados, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - As carnes e derivados serão recebidos da seguinte forma:



- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das carnes e derivados e consequente aceitação.

2.9 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1 - Caberá a Secretária de Educação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/14.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO II** (modelo da proposta comercial) deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - **Declaração dando ciência que caso seja vencedor enviará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do Pregão, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**



a) **Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado**, certificados de vistoria de veículos que transportarão os insumos, ou licença de funcionamento ou cadastro da Vigilância Sanitária (CVS).

b) **Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente CRN** (Conselho Regional de Nutrição), **CRMV** (Conselho Regional de Médico Veterinário) ou **CREA** (Conselho Regional de Engenheiro de Alimentos);

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na data prevista para entrega dos envelopes, profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição, Conselho Regional de Médico Veterinário ou Conselho Regional de Engenheiro de Alimentos. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação de cópias, autenticadas, do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente.

d) Ficha técnica do produto ofertado, assinada por profissional habilitado em até 03 (três) úteis dias da solicitação da Prefeitura, para verificação de atendimento ao exigido no edital.

e) **Laudo Bromatológico** completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de Universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério da Agricultura, com data vigente não inferior a 12 meses em até 10 dias da solicitação da Prefeitura;

f) **Registro do Rótulo** no SIF - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ou no SISP - SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, ou ainda, no SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, acompanhado do memorial descritivo do produto e respectivo modelo de rótulo, aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou órgão equivalente para os itens;

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.



6.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, da licitante.

6.3.9 – Valor total máximo orçado para o registro de preços para o fornecimento parcelado de carnes e derivados, destinados à alimentação escolar pelo período estimado de 12 (doze) meses é de R\$ 3.370.150,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil e cento e cinquenta reais).

#### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **6.4.2 - HABILITAÇÃO:**

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.



6.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4.5 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.4.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.



7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

7.7.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.

7.7.2 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.7.3 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.7.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.8.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.



7.9 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.9.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.10 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.11 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.12 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado **menor preço por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.12 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço POR ITEM.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes da futura ata, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018.

**199-010502.1230603492.045-33903000**

## **XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 018/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.



11.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de insumos, conforme cronograma da Secretaria de Educação.
- g) Quando entregar os insumos em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **XII – DOS PAGAMENTOS E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das carnes e derivados, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Educação.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, através do Protocolo Geral.

12.6.1 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento das carnes e derivados, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

### **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na ata e das demais cominações legais.

### **XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL**

14.1 - A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 018/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052/1046 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou **e-mail:licitacoesmm@gmail.com** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.



16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

16.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e ainda, divulgado no site: **[www.mogimirim.gov.sp.br](http://www.mogimirim.gov.sp.br)**.

## **VII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 17.1 - Anexo I - Termo de Referência - Secretaria de Educação
- 17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 17.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 17.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.7 - Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 02 de março de 2017.

**Flavia Rossi**  
**Secretária de Educação**

**De acordo:**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 4.096/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE CARNES**

**OBJETO**

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, atendendo as Escolas Municipais e Creches do município, pelo período de 12 meses.

**JUSTIFICATIVA**

Em atendimento a **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, estará oferecendo a “alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”, através da compra de gêneros alimentícios e preparados nas Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN de cada Unidade Escolar, pelas Merendeiras/Cozinheiras, funcionárias da Prefeitura.

**VEÍCULOS**

Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo a **CVS 5/2013**.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado;
- b) Ficha técnica do produto ofertado, assinada por profissional habilitado em até 5 dias da solicitação da prefeitura, para verificação de atendimento ao exigido no edital.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Médico Veterinário.
- d) Registro do Rótulo no SIF – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ou no SISP – SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, ou ainda, no SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, acompanhado do memorial descritivo do produto e respectivo modelo de rótulo, aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou órgão equivalente para os itens.

**PRODUTOS**

Todos os itens deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional.

**ENTREGAS**

Os itens deverão ser entregues, semanalmente, nas unidades abaixo relacionadas mediante Ordem de Fornecimento da Secretaria de Educação (em até 08 dias da data de emissão do pedido), nas unidades descritas abaixo e nas unidades que por necessidade, forem acrescentadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cempi Alcides Hortêncio 1	Rua Belizário Roman de Campos, 159, Maria Beatriz
Cemp Alcides Hortêncio 2	Rua Anselmo Pieri, s/nº, Parque Real
Cempi Alfredo Bérghamo	Rua Prof. Maria Luíza Costa Camargo, 105, Jd. Europa
Cempi Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400, Jd. Planalto
Cempi Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125, Aterrado
Cempi Fortunata Bertolazo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817, Santa Cruz
Cempi Géssia Cristina Cruz Mazon	Rua Dr Décio Queiroz Telles, 497, Jd. Paulista
Cempi Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400, Parque das Laranjeiras
Cempi Maria Bueno de Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649, Vila Dias
Cempi Maria de Loudes Ferraz Guimarães	Rua Erico Veríssimo, 565, Linda Chaib
Cempi Maria José Brandão Bueno	Avenida Luiz Pilla, 1298, Martim Francisco
Cempi Maria Rotoli Mansur	Rua Estanislau Krol, 161, Santa Clara
Cempi Michele Lucon	Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80, Sehac
EMEB "Prefeito Adib Chaib"	Endereço: Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-650 Telefone: 3806-4544/ 3862-5044
EMEB "Prof. Alfredo Bérghamo"	Rua Maria Luiza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13.800-290 Telefone: 3862-1066/ 3806-3699
EMEB "Profª Altair Rosa Corsi Costa"	Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa – CEP: 13.806-306 Telefone: 3862-9792
EMEB "Profª Ana Isabel da Costa Ferreira"	Rua Sargento José Benedito dos Santos, s/nº – SEHAC – CEP: 13.802-658-Telefone: 3806-8777/ 3862-8577
EMEB "Prof. Bráulio José Valentim" Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luís Pilla, 898 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001 Telefone: 3805-1168/ 3805-1180
EMEB "Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello"	Rua Sete de Setembro, s/nº – Aterrado – CEP: 13.801-350 Telefone: 3862-1202
EMEB "Dona Sinhazinha"	Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi – CEP: 13.800-300 Telefone: 3806-3072/9 8809-5774
EMEB "Profª Edna Fávero Choqueta"	Unidade I - Rua Benedito Cunha Campos, 55 – Jd. Nazareth – CEP: 13.806-610 Telefone: 3804-3279 Unidade II - Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – CEP: 13.806-648 Telefone: 3806-1935
EMEB "Francisco Piccolomini"	Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz CEP: 13.800-451 Telefone: 3862-5455 /3862-5480



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



EMEB "Prof. Geraldo Alves Pinheiro"	Rua José Vaz de Camargo, s/nº – Linda Chaib – CEP: 13.802-480 Telefone: 3804-2623/ 3804-2886
EMEB "Prof. Dr. Geraldo Philomeno" Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rua Stanislaw Kroll, s/nº – Jd. Bicentenário – CEP: 13.807-498 Telefone: 3806-8800/ 3862-8787
EMEB "Profª Helena dos Santos Alves"	Rua Juvenal Toledo, 120 – Maria Beatriz CEP: 13.803-030 Telefone: 3862-5070/ 3804-9750
EMEB "Prof. Humberto Brasi"	Rua Prof. Ferreira Lima, s/nº – Jd. Paulista – CEP: 13.806-630 Telefone: 3805-2611/ 3806-5355
EMEB "Prof. Jorge Bertolaso Stella" Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rua Luís Edne Bueno, s/nº – Parque do Estado II – CEP: 13.807-692 Telefone: 3806-7551/ 3806-7111
EMEB "Profª Maria Nilsen Oliveira Leite"	Rua dos Imigrantes, 113 – Tucura – CEP: 13.807-054 Telefone: 3804-1716- 38049746
EMEB "Prof. Mário Antonio Torezan" Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	AV. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi – CEP: 13.801-372 Telefone: 3804-9748
EMEB "Prof. Nelson Neves de Souza"	Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias CEP: 13.801-211 Telefone: 3804-9746/ 3862-6999
EMEB "Profª Regina Maria Tucci de Campos"	Unidade I - Rua Rio de Janeiro, 861 – Santa Cruz – CEP: 13.800-490 Telefone: 3804-1554/ 3806-0537 Unidade II - Rua Presidente Rodrigues Alves, 26 – Santa Cruz – Telefone: 3862-5604
EMEB "Vereadora Terezinha da Silva Oliveira"	Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop CEP: 13.807-570 Telefone: 3804-1001
APAE	Av. Jacareí, 585 – Mirante Telefone: 3862-3497
CCI	Rua Francisco Parra Hernandez, 1111, Jardim Silvania Telefone: 3862 -2136
Casa Criança	Rua Marciliano, 159 - Centro, Mogi Mirim – SP Telefone: 3862-3841
Centro Educacional Ernest Mahle	Agrovila do Assentamento Estadual Vergel, s/n – Horto Vergel
Lar Aninha	Rua Basílio Zorzetto, 55 – Jardim Flamboyant Telefone: 3862-1838, 3804-1677
Projeto Pinheiro II	Rua Conde Álvares Penteado, 500, Mirante
Brinquedoteca	Rua Coronel Guedes, 168 – Centro Telefone: 3806-3089

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.



## ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que **todos os itens estão de acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO/2011**, devendo o fornecedor atender as especificações nutricionais contidas na tabela.

**Todos os produtos dos itens deste Termo de Referência devem apresentar-se: com sua cor característica, sem partes verdes, livre de defeitos e apodrecimentos, isentos de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**

Os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se trata de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

A validade mínima deve ser de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não poderá ter data de fabricação inferior a 15 (quinze) dias da data da entrega.

As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachadura ou furos.

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpido na legislação vigente.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	KG	<b>CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA (CUBO CONGELADO).</b> Embalagem: Primária, em sacos de polietileno a vácuo, transparente, resistente, com capacidade de 1 kg.	30.000 kg
02	KG	<b>CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE, SEM GORDURA (ISCA CONGELADA).</b> Embalagem: Primária, em sacos de polietileno a vácuo, transparente, resistente, com capacidade de 1 kg.	20.000 kg
03	KG	<b>CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE, SEM GORDURA (MOÍDA CONGELADO).</b> Embalagem: Primária, em sacos de polietileno a vácuo, transparente, resistente, com capacidade de 1 kg.	40.000 kg
04	KG	<b>FRANGO, PEITO, SEM PELE E SEM OSSO, CRÚ, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA).</b> Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, a vácuo, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	55.000 kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060



05	KG	<b>FRANGO, SOBRECOXA COM OSSO E COM PELE, CRUA, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA).</b> Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	25.000 kg
06	KG	<b>CAÇÃO EM CUBOS, CARNE CRUA (CONGELADA).</b> Embalagem: Primária, plástica flexível, atóxica, a vácuo, resistente, transparente, lacrada, em pacotes com peso de 2 kg	20.000 kg
07	KG	<b>PERNIL SUÍNO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0 X 3,0 CM</b> Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, a vácuo, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg
08	KG	<b>PERNIL SUÍNO, EM ISCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0X 1,5 CM</b> Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, a vácuo, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg
09	KG	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG.</b> Produto cárneo industrializado, congelado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão adequado. Peso de cada unidade 40g a 50g. Embalagem: primária, vácuo, atóxica, resistente, transparente, lacrada, a vácuo, em pacotes com peso até 3 kg.	25.000 kg
10	KG	<b>HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, 90 GRAMAS</b> Embalado individualmente, em plástico transparente, flexível, atóxico. Embalagem secundária plástico ou caixa de papelão resistentes.	4.000 kg

**FLÁVIA ROSSI**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 4.096/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ se propõe a registrar o preços para fornecimento parcelado carnes e derivados, destinados à alimentação escolar pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	UNT	TOTAL
01	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS CONGELADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30.000	KG			
02	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM ISCAS CONGELADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	20.000	KG			
03	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO/COXÃO MOLE) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	40.000	KG			
04	FRANGO SEMI PROCESSADO EM FILÉ DE PEITO CONGELADO - SASSAMI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	55.000	KG			
05	SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E COM PELE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	25.000	KG			
06	CAÇÃO EM POSTAS OU CUBOS CONGELADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20.000	KG			
07	CARNE SUÍNA, PERNIL SEM OSSO EM CUBOS, CONGELADA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	10.000	KG			
08	PERNIL SUÍNO EM ISCA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	10.000	KG			
09	SALSICHA TIPO HOT DOG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	25.000	KG			
10	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA 90 GR – CONGELADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4.000	KG			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos produtos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos produtos entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os produtos, objeto do Pregão Presencial Nº 018/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de no da 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos produtos.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 018/2017.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com C/C nº. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, que assinará a Ata de Registro é \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)





**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017 - PROCESSO N. 4.096/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 018/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 018/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017 - PROCESSO N. 4.096/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 018/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 4.096/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com sede  
à (rua/av./praça) .....,  
nº ....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n.  
..... e IE n. ...., através de seu  
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do  
CPF n. .... e RG n. ...., residente  
e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,  
n. ...., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 147/2014, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2.017.  
cidade ..... dia ..... mês

.....  
assinatura



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 4.096/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2017, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 018/2017.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora **Flávia Rossi**, Secretária de Educação; e, a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 018/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Educação (merenda Escolar), solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades das carnes e derivados a ser entregues e sua respectiva data, conforme Termo de Referência – ANEXO I do edital.

2.2 - O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Educação (merenda Escolar) em função de suas necessidades, ponto a ponto uma vez por semana conforme termo de referência.

2.3 - As entregas deverão ocorrer por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos da seguinte forma:

a) Nota (s) fiscal (is) número do empenho, número do Pregão, independentemente da quantidade de itens.

2.5 - É de responsabilidade da empresa DETENTORA a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens ou ainda se apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, desde que aprovado o novo produto.



2.6 - A proponente vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

2.6.1 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos alimentos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise microbiológica.

2.6.2 - As despesas com as análises serão suportadas pela empresa detentora com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

2.7 - Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega das carnes e derivados, ficarão por conta exclusivas da proponente.

2.8 - Os insumos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.9 - Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Educação.

**3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**



3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 - No caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA deverá requerer a repactuação por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, através do Protocolo Geral.

3.7 - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento dos alimentos (lanches, pães, leite e refrigerantes), entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

#### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



## **7. ACEITAÇÃO DAS CARNES E DERIVADOS A GARANTIA DOS ITENS**

7.1 - O recebimento das carnes e derivados não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pela Secretaria de Educação, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período a partir de sua assinatura.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

## **10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
A/C FLAVIA ROSSI  
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550, MORRO VERMELHO  
CEP: 13.808-300 MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 3814 2200

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.2 - Fica definido que a Secretária de Educação será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almojarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.2.1 - Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018.

**199-010502.1230603492.045-33903000**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



12.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item 2 desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 - Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Secretaria de Educação.

13.2 - Comunicar, por escrito, imediatamente, a Secretaria de Educação, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação.

13.4 - Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.

### **14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 018/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.



## **15. DO FORO**

15.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Flávia Rossi**  
**Secretária de Educação**

**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHAS:**

**DE ACORDO:**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PROCESSO Nº 4.096/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_